



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº 576/76

Livro Nº.....

Fls. Nº.....

=LEI Nº 859 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992 =

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 1993.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Orçamento do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 1993 estima a receita em Cr\$90.000.000.000,00 (noventa bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento.

I - RECEITA DO TESOIRO

- A) RECEITAS CORRENTES.....Cr\$51.122.167.000,00
 - a) Receita Tributária.....Cr\$ 2.886.000.000,00
 - b) Recita Patrimonial.....Cr\$ 1.300.000.000,00
 - c) Receita de Serviço.....Cr\$ 802.669.000,00
 - d) Transferências Correntes.....Cr\$46.133.498.000,00
 - e) Outras Receitas Correntes

- B) RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$38.877.833.000,00
 - a) Alienação de Bens.....Cr\$ 10.000.000,00
 - b) Transferências de Capital.....Cr\$38.867.833.000,00

S O M A.....Cr\$90.000.000.000,00

II - RECEITA PRÓPRIA DE FUNDOS ESPECIAIS

EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO MUNI-

- CIPAL.....Cr\$ 8.000.000.000,00
- TOTAL GERAL.....Cr\$98.000.000.000,00

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente lei, que apresentam sua composição por origem, segundo o seguinte desdobramento:

I-PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

- A) CÂMARA MUNICIPAL..... 2.270.512.000,00
- B) PREFEITURA MUNICIPAL..... 64.544.984.000,00

- a) Gabinete do Prefeito..... 4.057.200.000,00
- b) Departamento de Administração..... 1.422.864.000,00
- c) Departamento de Assuntos Rurais... 4.182.480.000,00
- d) Departamento de Cultura e Esportes 2.609.056.000,00
- e) Departamento de Educação..... 23.228.928.000,00
- f) Departamento de Finanças..... 1.640.000.000,00
- g) Departamento de Obras e Urbanismo. 14.482.856.000,00
- h) Departamento de Saúde..... 9.000.000.000,00
- i) Departamento de Ação Social..... 3.921.600.000,00

do Prefeito).....11.641.688.000,00
D) RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....11.542.816.000,00
S O M A90.000.000.000,00

II - PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS
DE FUNDOS ESPECIAIS..... 8.000.000.000,00

Total Geral da Despesa.....98.000.000.000,00

Parágrafo 1º - As despesas de Fundos Especiais, realizadas - com recursos próprios e transferências do Município, são discriminadas em quadros demonstrativos em anexo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1992.

Parágrafo 2º - Cada crédito consignado no menor nível de - agregação, nos Quadros de Detalhamento de Despesas, constante do anexo desta Lei, é identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artº 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da Reserva de Contingência aprovada por esta Lei.

Parágrafo Único - As dotações que correspondem à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências federais e estaduais e outras da mesma natureza, não oneram o limite fixado neste artigo.

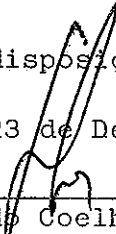
Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, através de contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Artº 6º - O Poder Executivo poderá, no interesse da Administração, designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Artº 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1993, a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Minas Novas, 23 de Dezembro de 1992,


= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =
Prefeito Municipal